



# DOSUL

## DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano II - Edição n.º 74 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 06 de Junho de 2008 - Pág. 01

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano II - Edição n.º 74  
Chapadão do Sul (MS), 06 de Junho de 2008.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal n.º 605, de 21 de março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug  
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria Municipal de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani  
Secretaria Municipal de Assistência Social: Elisete Emiko Obara  
Secretaria de Educação: Jean Fajardo  
SEDEMA: José Pereira Quirino

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores  
Membro: Luciano Domingos de Oliveira, Suéllyton Tomaz Garcia  
Suplentes: Paulo Roberto Wassolowski, Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

### PODER LEGISLATIVO

Presidente: Elio Balem  
1º Vice-presidente: Ari Pettenan  
2º Vice-presidente: Eduardo Belotti  
1º Secretário: Clarice Gonçalves Fabiani  
2º Secretária: Suraya da Veiga Said  
Vereador: Homero Locatell  
Vereador: Honório Rodolpho Hattge  
Vereador: João Valmir Tontini  
Vereador: Idalino Alves da Silva

### DECRETO Nº 1.604, DE 28 DE MAIO DE 2008

“Aprova o Loteamento Residencial Planalto e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõem as Leis Municipais n.º 233/96, de 14 de Março de 1996 e suas respectivas alterações e a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de Dezembro 1979,

DECRETA:

Art. 1º Aprova o Loteamento RESIDENCIAL PLANALTO, localizado no Município de Chapadão do Sul - MS, com área de 25,99 hectares, de propriedade da Empresa RESIDENCIAL PLANALTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.923.035/0001-04.

Art. 2º De conformidade com as normas urbanísticas do Município, ficam oficializadas as vias e logradouros públicos existentes no Loteamento Residencial Planalto.

Art. 3º Nos termos do que prescreve o Art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, a aprovação de que trata o artigo 1º do presente Decreto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 28 de Maio de 2008.

JOCELITO KRUG  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 685, DE 28 DE MAIO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), no Orçamento Programa do Município de Chapadão do Sul - MS, destinado a custear a despesas com a aquisição de imóveis.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

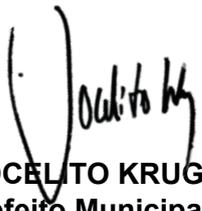
40 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos  
40.101 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos  
15.451.0014-1.004 Pavimentação, Meio Fio e Obras Complementares  
4.4.90.61 001 Aquisição

de Imóveis R\$ 12.500,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão os provenientes dos constantes do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 28 de maio de 2008.



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 686,  
DE 28 DE MAIO DE 2008**

“Autoriza concessão de desconto para pagamento de tributos que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,  
Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as Taxas de Serviços Urbanos lançados no respectivo exercício fiscal poderão ser quitados até o dia 10 de Julho de 2008, em parcela única, com desconto de 30% (trinta por cento).

Art. 2º O pagamento do IPTU/2008 e das Taxas de Serviços Urbanos poderão ser parceladas em até 05 (cinco) prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no dia 10 de Julho de 2008 e as demais, todo dia 10 de cada mês, com desconto de 10% (dez por cento) sobre a parcela, em caso de pagamento no vencimento.

Art. 3º O contribuinte que optar por efetuar o pagamento total, em parcela única, do IPTU/2008, após a data do vencimento da primeira parcela e antes do vencimento da segunda parcela, terá um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 4º O contribuinte que optar por efetuar o pagamento total, em parcela única, do IPTU/2008, após a data do vencimento da segunda parcela e antes do vencimento da terceira parcela, terá um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 5º Os proprietários de um único imóvel, com área construída de até 42,00 m<sup>2</sup> (quarenta e dois metros quadrados) ficam isentos do pagamento do IPTU/2008 e das Taxas de Serviços Urbanos.

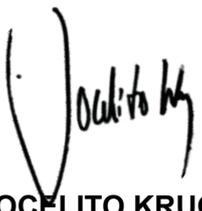
Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Campanha de Premiação, objetivando incentivar o contribuinte a quitar o IPTU/2008 nos seus respectivos vencimentos.

Art. 7º O Executivo Municipal fica autorizado a adquirir 30 (trinta) bens moveis e sorteá-los, em doação, aos contribuintes que participem da campanha de que trata o artigo anterior.

Art. 8º O executivo regulamentará por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, a Campanha de Premiação de que trata o artigo 6º.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 28 de Maio de 2008.



**JOCELITO KRUG**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 005/08 DE 29 DE MAIO DE 2008.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 29 de Maio de 2008, e dentro das atribuições que lhe são conferidas, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Municipal n.º 222/95 de 08 de Novembro de 1995.

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar após Conferência o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira de 2007 referente as ações sócioassistenciais do Co-financiamento federal de Proteção Social Básica e Especial do município de Chapadão do SUL/MS

Chapadão do Sul, 29 de Maio de 2008.

**Luiz Fernando da Silva Torres**  
Presidente do C.M.A.S.

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 003/2008  
de 28 de Abril de 2008**

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.

Elio Balem, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo na repartição da Câmara Municipal no dia 02 de Maio 2008, em virtude do Dia do Trabalho.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, sendo revogadas as disposições

em contrário.

**ELIO BALEM**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº**  
**004/2008 - de 19 de Maio de**  
**2008.**

“Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências”.

Elio Balem, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas, RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo na repartição da Câmara Municipal no dia 23 de Maio 2008, em virtude das festividades de Corpus Christi.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**ELIO BALEM**  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº**  
**005/2008 - de 26 de Maio de**  
**2008.**

“Decreta Horário de Expediente e dá outras providências”.

ELIO BALEM, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Que o Expediente ao Público na Câmara Municipal, funcionará no período da 16ª EXPOSUL – Exposição Agropecuária e In-

dustrial de Chapadão do Sul:

No dia 29 a 30 de Maio de 2008 – das 07:00 às 11:00 horas;

No dia 02 de Junho de 2008 – das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ELIO BALEM**  
Presidente

**PORTARIA Nº 004/2008.**

Concede Progressão Funcional a servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL –MS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Parágrafo Único do Art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 12, de 01 de julho de 2002.

RESOLVE:

Conceder Progressão funcional as servidoras de Cargos Efetivos do Quadro Permanente de Pessoal deste Poder Legislativo Municipal, por haver completado em 09/05/08 o interstício legal, as quais passam as seguintes referências do mesmo cargo:

01 –Marta Back Chagas - Assistente Administrativo, Classe B, referência 07, Padrão III.

02 – Aurita de Carvalho de Oliveira Machado - Assistente Administrativo, Classe B, referência 07, Padrão III.

03 – Elci Teresinha Coletto - Copeira, Classe B, referência 07, Padrão I.

Esta Portaria entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente - MS, 12 de Maio de 2008.

**Ver.Elio Balem**  
Presidente

**Estado de Mato**  
**Grosso do Sul**

**Prefeitura Municipal de**  
**Chapadão do Sul**

**Avenida Seis nº 706**

**Fone/fax:**  
**(0xx67) 3562-5680**  
**Cep: 79560-000**

**Site:**  
**www.chapadao**  
**dosul.ms.gov.br**

**Email: diario@chapadao**  
**dosul.ms.gov.br**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**RELATÓRIOS DE VIAGENS**

**REF. MÊS: MAIO DE 2008**

VEREADOR	DATA	DESTINO/LOCALIDADES	OBJETIVO	QUANT.	VALOR PAGO
Suraya H.da V.Said	06/05 à 08/05/08	Campo Grande - MS	à serviço da Municipalidade	2	R\$ 872,00
Honório R.Hattge	07/05 à 08/05/08	Campo Grande - MS	à serviço da Municipalidade	2	R\$ 872,00
Eduardo Belotti	15/05 à 17/05/08	Campo Grande - MS	à serviço da Municipalidade	2	R\$ 872,00
Ari Miguel Pettenan	15/05 à 17/05/08	Campo Grande - MS	à serviço da Municipalidade	2	R\$ 872,00
Elio Balern	15/05 à 17/05/08	Campo Grande - MS	à serviço da Municipalidade	2	R\$ 872,00
Ari Miguel Pettenan	20/05 à 21/05/08	Campo Grande - MS	à serviço da Municipalidade	1 e 1/2	R\$ 560,00
Eduardo Belotti	20/05 à 22/05/05	Campo Grande - MS	à serviço da Municipalidade	2	R\$ 872,00
Homero J.Locatelli	20/05 à 22/05/08	Campo Grande - MS	à serviço da Municipalidade	2	R\$ 872,00
Clarice G. Fabiani	20/05 à 22/05/08	Campo Grande - MS	à serviço da Municipalidade	2	R\$ 872,00
Idalino Alves da Silva	20/05 à 22/05/08	Campo Grande - MS	à serviço da Municipalidade	2	R\$ 872,00
Suraya H.da V.Said	20/05 à 22/05/08	Campo Grande - MS	à serviço da Municipalidade	2	R\$ 872,00
Honório R.Hattge	27/05 à 29/05/08	Campo Grande - MS	à serviço da Municipalidade	2	R\$ 872,00
Homero J. Locatelli	27/05 à 29/05/08	Campo Grande - MS	à serviço da Municipalidade	2	R\$ 872,00

Chapadão do Sul - MS, 30 de Maio de 2008

*Reosa*  
**Elio Balern**  
Presidente